



**LEI N.º 2.437/2025**

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.489/2010 para modificar a denominação do cargo de "Chefe do Departamento de Cultura" para "Diretor do Departamento de Cultura" e modificar sua sigla remuneratória.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.489/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A denominação do cargo de "Chefe do Departamento de Cultura" passa a ser "Diretor do Departamento de Cultura".

II - A sigla remuneratória do cargo de "Diretor do Departamento de Cultura" passa de CC03 para CC02.

III - O cargo de "Diretor do Departamento de Cultura" será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

IV - São atribuições do Diretor do Departamento de Cultura:

- a) Planejar, coordenar e executar políticas públicas de cultura no município;
- b) Promover e incentivar atividades culturais, valorizando as manifestações artísticas locais;
- c) Articular parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos culturais;
- d) Gerenciar espaços culturais e equipamentos públicos voltados à cultura;
- e) Elaborar projetos e buscar recursos para fomento cultural junto a órgãos estaduais e federais;
- f) Executar outras tarefas afins, conforme determinação superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 25 de Março de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**